

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL licitação.vargemalta@gmail.com INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### **RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018, PARA ABERTURA ÀS 15:00 HS DO DIA 05 de fevereiro de 2018.

VARGEM ALTA, X	XX DE XXX DE 2018.
RAZÃO SOCIAL: _	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

### CARIMBO DE CNPJ



### PROCESSO Nº 4703/2017 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

#### 1- PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2018, Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, no dia 05 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no período de 05 de fevereiro a 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **CAMILA DE FREITAS OINHAS, LEONICE BARBARA FAVERO E ANA PAULA DA SILVA LUNZ**, designadas pela Portaria nº 154/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no período de 05 de fevereiro a 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, na forma da lei, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICÌPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação
- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal , mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade



- fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.9 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal:
- 3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 11993;
- 3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via email: <a href="mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com">licitacao.vargemalta@gmail.com</a>.
- 3.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a <u>pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta /ES

DATA: 05 de fevereiro de 2018

**HORÁRIO:** 15:00h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta /ES Cep.: 29295-000
ENVELOPE N °02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 008/2018
PROPONENTE:

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro: **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV.
- 5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.6 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será:
- a A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Declaração constante do Anexo V e a Certidão expedida, no ano em curso, pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- b A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o Comprovante de opção obtido no site do Ministério da fazenda (<a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional</a>).
- c Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Balanço Patrimonial** e **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei.

#### 5.7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4703/2017



Assinatura:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

processo licitatório Edita	por intermédio do seu representante Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no de Pregão Presencial nº 000/2018. Ário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.  Local e data.  Assinatura
6 - PROPOSTAS COMER	CIAIS
suas páginas numeradas emendas, acréscimos, bor falhas não acarretarem les a exata compreensão de s constar os dados a seguir: 6.1.1 Razão Social, número c 6.1.2 <b>Declaração</b> de que no	lo CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente; os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, er outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta
encontram-se incluídos tribu	DECLARAÇÃO, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços atos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura mento do objeto desta licitação.
	posta comercial, a licitante deverá apresentar a <b>declaração de que atende</b> aisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:
	DECLARAÇÃO
plenamente todos os requisito	os para participar da licitação - Pregão Presencial nº 008/2017.  e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

- 6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.5 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).
- 6.6 As empresas licitantes deverão apresentar relação com os nomes dos motoristas com os seguintes documentos devidamente autenticados:
  - Cópia da carteira de motorista adequada para a categoria;
  - Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor;
  - Certificado do curso de Condutores de veículos de transporte escolar.



- 6.7. No caso de Cooperativa, os motoristas deverão apresentar **Declaração** de filiação junto à mesma;
- 6.8. **Seguro de todos os carros**, sendo que a (caso não tenha) empresa vencedora deverá providenciar o comprovante de seguro no prazo de 90 (noventa) dias.
- 6.9 **Documento(s) do(s) veículo(s)** que será(ão) utilizado(s) no transporte, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar.
- 6.10 **Relatório** com identificação dos veículos (por placa) que farão cada linha.
- 6.11 **Certificado** de vistoria dos veículos.

6.12 A EMPRESA DEVERÁ FIRMAR DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DE QUE POSSUI CARRO RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, EM CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS COM O VEICULO, NÃO INTERROMPENDO ASSIM, O ATENDIMENTO.

OBS: A EMPRESA FICA OBRIGADA A MANTER A PRESENÇA DE MONITOR COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS, AO TRANSPORTAR ESCOLARES COM IDADE ATÉ 9 ANOS

### 7 – HABILITAÇÃO

#### 7 – HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).
- 7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedida no ano em curso;
- 7.1.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
- 7.1.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CRS;
- 7.1.3.2 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 7.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas
  - Federal e Dívida Ativa da União
  - Estadual e
  - Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.1.6 **Certificado de Registro** da empresa para executar serviços de transporte escolar, junto ao DETRAN Departamento Estadual de Trânsito, assim como todos os veículos e no caso de Cooperativa deverá apresentar ainda o **registro de regularidade na OCB/ES**, Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo.



#### 7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- 7.3.2 **Comprovante de Registro ou Inscrição no CRA** (Conselho Regional de Administração) da Região que estiver vinculado o licitante.

### 7.4 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.4.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.
- 7.4.2 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>				
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente				
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de				
declarar ocorrências posteriores.				
Data e local				
Assinatura do Diretor ou Representante Legal				

7.4.3 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

77					
DECLARAÇÃO					
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma	não				
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qual	quer				
trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.	1				
Data e local					
Assinatura do Diretor ou Representante Legal					



#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do



- licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### 8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR QUILÔMETRO), RELATIVO A CADA LOTE.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
  - a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

### 8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

### 8.6 - DA NEGOCIAÇÂO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### 8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### 9 - RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



autos.

- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 11 - CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

#### 11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a) DAIANE MOROSINI.

#### 12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
  - Secretaria Municipal de Educação Programa: 090100.36100492.063, Fonte 11990000/11010000 e Ficha 274.

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### 13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br .
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.
  - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
  - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
  - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do



- Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta -ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.



- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1010 ou e-mail: <a href="mailto:licitação.vargemalta@gmail.com">licitação.vargemalta@gmail.com</a>.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Descriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Carta Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI – Declaração de Parentesco;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 24 de janeiro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ PREFEITO MUNICIPAL



#### ANEXO 1

		ANEXOT					
ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Un	Dias letivos estimado s	Quant Km/dia	Val or Km/ dia	Valor total Km/dia	Valor total para 214 dias letivos
01	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário CORREGO ALTO PROSPERIDADE X VARGEM ALTA Turno: Matutino e vespertino	km/ rodado	57	61,5 km	4,02	247,23	14.092,11
02	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário CORREGO ALTO PROSPERIDADE X VARGEM ALTA Turno: Noturno	km/ rodado	34	17 km	5,73	97,41	3.311,94
03	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário MORRO DO SAL X VARGEM ALTA Turno: Matutino e vespertino	km/ rodado	57	30 km	5,73	171,90	9.798,30
04	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário BOA ESPERANÇA X MORRO DO SAL X VARGEM ALTA Turno: Noturno	km/ rodado	34	14 km	5,73	80,22	2.727,48
05	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário VILA ESPERANÇA X FRUTEIRAS Turno: Matutino e vespertino	km/ rodado	57	63 km	4,02	253,26	14.435,82
06	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário VILA ESPERANÇA X FRUTEIRAS Turno: Noturno	km/ rodado	34	27 km	<b>5,73</b>	154,71	5.260,14
07	01 ônibus com capacidade mínima de 44 passageiro e 1 motorista, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino- itinerário BOA ESPERANÇA X SÃO JOSÉ X ESTAÇÃO DE SOTURNO X VARGEM ALTA Turno: noturno	km/ rodado	34	46 km	4,93	226,78	7.710,52

PREÇO REFERENCIAL POR QUILÔMETRO RODADO/DIA



LOTE 1: R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)

LOTE 2: R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)

LOTE 3: R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)

LOTE 4: R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)

LOTE 5: R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)

LOTE 6: R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)

LOTE 7: R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos)

### **DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

- 1. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ INÍCIO EM 05/02/2018 E TÉRMINO EM 30/04/2018, PODENDO SER ALTERADO, CASO HAJA ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO LETIVO;
- 2. A EMPRESA VENCEDORA FICA CIENTE DA POSSIBILIDADE DE OCORRERAM SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME ARTIGO 65, § 1º DA LEI 8.666/93.
- 3. O MOTORISTA DEVERÁ TER IDADE ACIMA DE 21 ANOS E APRESENTAR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E;
- 4. A EMPRESA DEVERÁ INDICAR O NOME DO MOTORISTA ASSIM COMO A PLACA DO VEÍCULO PARA CADA LINHA:
- 5. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR TACÓGRAFO;
- 6. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS;
- 8. FAZER SEGURO DOS CARROS.



### **MINUTA**

### **ANEXO II**

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° XXX/2018 - TIPO PRESENCIAL PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO Nº 008/2018 - TIPO PRESENCIAL DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE **PROPOSTA** Razão Social CNPJ Endereço Telefone/Fax e-mail da Empresa Nome do Signatário Identidade do Signatário CPF do Signatário Validade Local de Entrega: Prefeitura Municipal Prazo de entrega: \_\_\_ dias (Entrega de acordo com a Proposta: dias de Vargem Alta descrição dos Lotes) Modelo (se **ITEM** Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total Necessário) Item1 como no anexo1 Item2 como no anexo1 Lote número: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.

Data e Assinatura:

Observações



# **MINUTA**

### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

F n° presa item Penal				
item Penal				
Penai				
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa				
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.				
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ quanto a participar ou não da referida licitação;				
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;				
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e				
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.				
(Assinatura do Representante Legal)				
1 t				



# **MINUTA**

### **ANEXO IV**

# ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO N° 008/2018 – TIPO PRESENCIAL

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)	, CNPJ n.°	, com sede à
	te ato representada pelo(s) (diretores o	
•	alidade, estado civil, profissão e endere	3 /
	dato, nomeia e constitui, seu(s) Prod	, ,
	stado civil, profissão e endereço),a o	
1 0	A MUNICIPAL DE VARGE M ALTA	`
	erais, estaduais e municipais) praticar	
	ão na modalidade de pregão n.º (ou	
<u> </u>	recursos legais e acompanhando-os,	
	cursos, interpô-los, apresentar lances v	
3	igir, desistir, firmar compromissos o	
1 3 1	ecer esta para outrem, com ou sem re	0 1
dando tudo por bom firme e valioso,	, e, em especial, para (se for o caso de	apenas uma licitação).
Local, data e assina	atura	
RECONHECER FIRMA(S)		
. ,		



# **MINUTA**

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<u>DECLARAÇÃO</u>
(nome/razão social), inscrita no CNPJ N°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade n°, e CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/2006.
(local e data)  (nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



# **MINUTA**

### **ANEXO VI**

A empresa		CNPJ/MF		o nº
, por intermédio de seu re	1 0	` '		,
portador (a) do CPF/MF n°	e RG nº		, DE0	CLARA,
para os devidos fins e especificamente para fins do	Artigo 9º da Lei	8.666/93, que n	ião possi	ui sócio,
administrador, gerente ou funcionário que seja servid	or da Prefeitura I	Municipal de Va	ırgem Al	lta/ES.
Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedin Município de Vargem alta/ES, quando existir vín funcionário que seja servidor público municipal, a comercial, econômica, financeira ou trabalhista. Local e Data Assinatura do representante legal Nome e Identidade do representante legal	nento em partici <sub>l</sub> iculo entre o só	par de licitaçõe cio, administra	s, no âm dor, ger	nbito do



### **MINUTA**

### **ANEXO VII**

### MINUTA CONTRATUAL

......, residente e domiciliado na Rua ......, inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato a para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no período de 05 de fevereiro a 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, na forma da lei, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_/\_\_ e anexo I do Pregão Presencial nº 008/2017, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR QUILÔMETRO) RELATIVO A CADA LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 008/2018, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a),

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no período de 05 de fevereiro a 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, na forma da lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_/\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 008/2018e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº XXX/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo)



dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

- **3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- **3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
  - 1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
  - 2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
  - 3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
  - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1 -** As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Secretaria Municipal de Educação – Programa: 090100.36100492.063, Fonte 11990000/11010000 e Ficha 274.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- 5.2 Este contrato terá início em 05/02/2018 e término em 30/04/2018, independentemente de seu integral cumprimento.
- 5.3 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
- **5.4** O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
- **5.5** A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **6.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- **b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- **6.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- **6.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **b**) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- **6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **6.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



- **6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- **6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- **6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
- **6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:
- **6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- **6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- **7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- **III** a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade;
- **X** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- XII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.
- **8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) DAIANE MOROSINI.
- **8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.
- **8.2.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -	ES, de de 2018.
JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ Prefeito Municipal Contratante	_
Contratada	